



|  |  |
|--|--|
| PROCESSO   |  |
| INTERESSADO  | CAU/MT   |
| ASSUNTO  | CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) ESTAGIÁRIOS PARA O SETOR TÉCNICO DO CAU/MT |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA <i>AD REFERENDUM</i> Nº 05/2020 |  |

Autorizar a contratação de 2 (dois) estagiários para o setor técnico do CAU/MT.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), no uso das competências que lhe conferem a Lei 12.378/2010 o art. 151, incisos I, II e XXXI do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019; e

Considerando as medidas estabelecidas pela Deliberação Plenária DPOMT nº 559, de 29 de maio de 2020.

Considerado a retomada gradual dos serviços adotados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e a necessidade de priorizar atendimento com eficiência e eficácia aos profissionais arquitetos e urbanistas e sociedade.

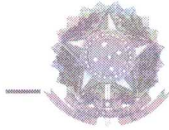
Considerando o retorno do trabalho em regime presencial e a crescente demanda de processos para análise no Atendimento Técnico do CAU/MT.

Considerando que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, devidamente acompanhado por supervisor da parte concedente.

Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008., dispõe “sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.”

Considerando que a contratação de 2 (dois) estagiários não representará impacto significativo na receita.

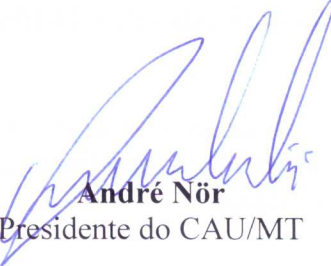
Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas *ad referendum* pelo presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV do Regimento Interno do CAU/MT.



DELIBEROU:

1. Autorizar a contratação de 2 (dois) estagiários de arquitetura e urbanismo, a ser firmado por meio de termo de compromisso nos moldes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
2. Encaminhar a referida Deliberação ad referendum N° 05/2020 para apreciação e deliberação do Plenário do CAU/MT.
3. Esta deliberação entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2020.



**André Nör**  
Presidente do CAU/MT